



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º E ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO ÚNICO, E ACRESCENTA O ART. 1º-A, INCISOS I, II, III, IV E V À LEI 2590 DE 06 DE JUNHO DE 2012, MANTENDO-SE SEUS ANEXOS E ACRESCENTANDO NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei 2590 de 06 de junho de 2012, e acrescenta o parágrafo único, passando a ter a seguinte e nova redação:

"**Art. 1º** Fica denominada a Rua José Salgueiro Silva (antiga Rua da Compaixão), logradouro que segue abaixo especificado:

Parágrafo Único. A via inicia-se na altura do número 2160 da Avenida João Paulo I, Jardim São Luiz, CEP 06816-550, onde adentra, e se ramifica através do Conjunto Habitacional da CDHU, findando na Rua Congo, possuindo extensão total de 1.110 metros de comprimento."

Art. 2º Acrescenta o art. 1º-A a Lei 2590 de 06 de junho de 2012, com a seguinte redação:

"**Art.1º-A** Ficam denominadas as vielas da Compaixão, Israelita, Pombos, Quarto Centenário e Uirapuru, situadas no Jardim Nossa Senhora de Fátima, abaixo especificadas:

I. A Viala da Compaixão inicia-se na Rua José Salgueiro Silva, sendo do tipo sem saída, com extensão aproximada de 65 metros de comprimento;

II. A Viala Pombos inicia-se na Av. da Liberdade, 342, e finda na Rua Capivari, 128, com extensão aproximada de 40 metros de comprimento;

III. A Viala Israelita inicia-se na Rua Capivari, 175 e finda na Av. da Liberdade, 370, com extensão aproximada de 40 metros de comprimento;

IV. A Viala Quarto Centenário inicia-se na Av. da Liberdade, 265, e finda na Rua Narumi Nakayama, 680, com extensão aproximada de 56 metros de comprimento;

V. A Viala Uirapuru, inicia-se na Av. da Liberdade e finda na Rua Narumi Nakayama, 680, com extensão aproximada de 40 metros de comprimento.

Parágrafo Único. Mantém-se os croquis contidos na Lei 2590 de 06 de junho de 2012, com as coordenadas exatas das vielas.

Art. 3º Fica fazendo parte integrante da Lei 2590 de 06 de junho de 2012 o currículo do homenageado, a certidão de óbito respectiva e o croqui com o georeferenciamento da nova extensão da via, mantendo-se também os anexos contidos na Lei 2590 de 06 de junho de 2012, nos quais constam as coordenadas e localizações exatas de todas as vias e vielas.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário "Mestre Gama", 4 de outubro de 2023

Dedé - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

